



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE-CZ Nº 8/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

**CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE ÉTNICO-RACIAL - PSCT
2026.1 - 2ª LISTA DE ESPERA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Cajazeiras - CONVOCA os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no Processo Seletivo de Cursos Técnicos pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a [Resolução AR 29/2025/IFPB](#), que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

1.3 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:

1.3.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação no dia **23 de fevereiro de 2026**.

1.3.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.3.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.3.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar **documento oficial de identificação com foto**, observando o item 3.8 deste edital.

1.3.5 A heteroidentificação será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no **ANEXO I** deste edital.

1.3.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, e concorrerá pela ampla concorrência.

1.3.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de

pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.3.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.3.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.3.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na [Resolução 29/2025/IFPB](#).

1.3.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na [Resolução 29/2025/IFPB](#).

1.3.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

1.3.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Cajazeiras - publicará, no dia 25 de fevereiro de 2026, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo.

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá, no período de **26 a 27 de fevereiro de 2026**, interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/login/>

2.3 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.

2.4 O **candidato que não comparecer** à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.5 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.6 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.7 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.

2.8 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.

2.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 De acordo com o Art. 15 da [Resolução 29/2025/IFPB](#), nos processos seletivos para ingresso nos

cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

3.2 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da [Resolução 29/2025/IFPB](#).

3.3 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.4 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.5 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da [Resolução 29/2025/IFPB](#).

3.6 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.7 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.8 Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.9 O candidato inscrito nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados que ainda não possuir a primeira via do documento de identidade oficial com foto deverá apresentar a respectiva **certidão de nascimento**.

3.10 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.11 O candidato enquadrado nas situações previstas nos itens 3.9 e 3.10 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.5.4 deste edital.

3.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.13 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/403/> e <https://www.ifpb.edu.br/campus/cajazeiras/editais>

Francisco Augusto Vieira da Silva - SIAPE 2089117
Diretor de Desenvolvimento de Ensino - IFPB Campus Cajazeiras

ANEXO I

1. Os candidatos convocados para a Heteroidentificação deverão comparecer no campus Cajazeiras do IFPB nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, de acordo com o seu curso
2. O candidato deverá comparecer ao local da aferição com 10 (dez) minutos de antecedência do horário agendado. O atendimento será por ordem de chegada

IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS	
<i>Endereço: José Antonio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB</i>	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio	Data: 23/02/2026 – Manhã: 8h00 às 11h30 Sala do NEABI
Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio	
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	

Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	GABRIELA SANTOS RODRIGUES	156	8,60
2	LETÍCIA BARROSO MUNIZ	157	8,60
3	ROBERTO SILVA DE QUEIRÓS	158	8,60
4	RENAN GOMES DINIZ	165	8,60
5	GLAUBER RUFINO DINIZ	178	8,40
6	ALLAN GABRIEL VIEIRA DA SILVA	185	8,40
7	RAFAEL BANDEIRA NUNES	187	8,40
8	AMANDA KELLY SANTANA DOS SANTOS	188	8,30
9	ANA JÚLIA DOS SANTOS	192	8,30
10	CLARICE LORRANNY SANTANA ALVES	193	8,30
11	EDUARDA ELLEN LEITE DA SILVA	194	8,30
12	MARIA CLARA SILVA COSTA	197	8,30

Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	RHUANDA KETILLY FERREIRA XAVIER	62	8,90
2	ANA BEATRIZ DA SILVA	66	8,90

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	EMANUEL ROCHA DOS SANTOS	124	8,50
2	ALBERTO DA SILVA SOUTO FILHO	130	8,50
3	KAIC BRAS DA SILVA	132	8,40
4	ANA CLARA RAMALHO COSTA	134	8,40
5	JAINI VITORIA FERREIRA DE LUCENA	136	8,40
6	CLEITON BATISTA DOS SANTOS	139	8,40
7	MARIA SOFYA RAMALHO SANTANA	140	8,40
8	PEDRO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	142	8,40
9	GUILHERME PIEDRO DE SOUSA	144	8,40
10	VINICIUS DE ALMEIDA ARAÚJO	145	8,30

Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ELETICIA HÁGATA MOREIRA DE SÁ	142	8,60
2	NATALHA FERREIRA CRUZ	161	8,50

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA	157	8,60
2	JOSIANE BRASIL DE OLIVEIRA	158	8,60
3	INGRYD LOHANE SANTOS DE ABREU	159	8,50
4	ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE	160	8,50
5	DAVI VITORIANO BATISTA	166	8,50
6	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	169	8,50
7	RUAN CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	170	8,50
8	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE	175	8,40

Documento assinado eletronicamente por:

■ Francisco Augusto Vieira da Silva, DIRETOR(A) - CD3 - DDE-CZ, em 19/02/2026 08:42:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 836603
Verificador: 98f4b35f9b

Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100